**PROJETO DE LEI Nº 44 DE 2022**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.296, DE 30 DE MARÇO DE 2021, QUE CRIOU O PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **Dr. Paulo de Oliveira e Silva** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.296 de 30 de março de 2021, que criou, em âmbito municipal, o Passe Social Temporário, passa a viger com alterações e acréscimos aos seguintes dispositivos:

***Art. 1º (…)***

***§ 1º O benefício será prorrogado pelo prazo de 7 (sete) meses a partir da data de publicação desta Lei, em quantidade de passagens por família até o limite da previsão orçamentária estabelecida no art. 5º.***

***§ 2º As passagens serão carregadas em cartão de transporte coletivo, próprio do sistema Municipal de Transporte Coletivo, mensalmente, durante o prazo de vigência do benefício.***

***Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da suplementação por superavit financeiro de 2021, conforme categoria funcional programática 01.39.11.15.452.1001.2245.3.3.9.39.00 no valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais), que altera os Anexos II e III da Lei n° 6.367 de 27/10/2021 (PPA 2022 a 2025); Anexos V e VI da Lei n° 6.369 de 11/11/2021 (LDO de 2022) e da Lei n° 6.382 de 14/12/2021 (LOA 2022).***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 6.374, de 24 de novembro de 2021.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de março de 2 022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 44 de 2022**

**Autoria: Prefeito Municipal**